

CFESS Manifesta

Dia Mundial de Conscientização da Violência
Contra a Pessoa Idosa

Brasília, 16 de junho de 2011
Gestão Tempo de Luta e Resistência



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



PESSOA IDOSA: SUJEITO DE DIREITOS

No dia marcado pela Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, os/as assistentes sociais brasileiros/as somam-se à luta e resistência dos diferentes segmentos que se mobilizam por sua erradicação no país e no mundo.

A realidade da violência contra a pessoa idosa, praticada especialmente no espaço privado, vem ganhando visibilidade no espaço público ao longo dos últimos anos e precisa ser enfrentada com a consciência de que a sociabilidade humana se constrói no conjunto das relações sociais, mediadas fundamentalmente pelo trabalho.

Porém o trabalho, criador da riqueza e do próprio ser humano, na particularidade da ordem dominada pelo capital, ao invés de ser fator de emancipação humana e de liberdade, torna-se experiência de negação de suas potencialidades.

Pode-se afirmar que a maior violência produzida socialmente é a que impede a apropriação da riqueza, construída coletivamente, por todos os membros desta mesma sociedade. A consciência desta contradição, própria do modo de produção capitalista, impõe a necessidade de enfrentamento de toda e qualquer forma de naturalização da violência nas sociedades divididas em classes sociais.

A violência estrutural experimentada pela maioria da população possui dimensões particulares para aqueles que, ao longo da história, a construíram/reconstruíram e hoje vivenciam o ser idoso. História que passa de geração a geração, a história não registrada nos livros.

A defesa da pessoa idosa como sujeito de direitos pressupõe não seu isolamento social, mas a valorização de espaços que possibilitem a relação intergeracional, essencial na preservação da memória histórica. Este le- ►

gado fortalece os vínculos sociais e de pertencimento, constitutivos de nossa identidade individual e coletiva.

Na particularidade brasileira, a naturalização do fenômeno da violência contra a pessoa idosa traduz-se na invisibilidade deste fato ao longo da história. Recentemente, tornou-se parte da agenda governamental, traduzindo-se em serviços às pessoas de 60 anos ou mais, no contexto da Proteção Integral devida pela família, comunidade e Estado, conforme definida no Estatuto do Idoso (2003).

As formas mais frequentes de violência praticadas contra as pessoas idosas são: abuso físico, maus tratos físicos ou violência física; abuso psicológico, violência psicológica ou maus tratos psicológicos; abuso sexual, violência sexual; abandono; negligência; abuso financeiro e econômico; autonegligência (Brasil, 2005).

O processo crescente de "coisificação" das relações sociais e tendência de mercantilização de todas as dimensões da vida impõe às pessoas idosas uma condição mais adversa no consequente processo do envelhecimento.

A sociedade brasileira passou a vivenciar a realidade do envelhecimento de sua população. Os dados do Censo IBGE (2010) revelam um total de 20.590.599 pessoas acima de 60 anos. Destas, 8.022.990 são homens entre 60 e 79 anos, 1.133.122 são homens entre 80 anos e mais de 100, totalizando 9.156.112 homens. A população idosa feminina possui 9.632.024 mulheres entre 60 e 79 anos, 1.802.463 mulheres entre 80 e mais de 100 anos, totalizando 11.434.487 mulheres idosas.

Segundo IPEA (2011), além das mudanças nos pesos dos diferentes grupos etários e aumento da população de 60 anos ou mais no total da população, "o grupo populacional que mais cresceu foi o 'muito idoso', de 80 anos ou mais. Isto significa que a população idosa também envelheceu" (IPEA, 2011, p. 2). Este fato impõe a necessidade de atenção e efetivação da Proteção Integral no conjunto das políticas públicas, considerando as particularidades e heterogeneidades desta população.

Denunciar toda forma de violência, bem como contribuir socialmente para sua erradicação, é condição do processo de democratização. A experiência da cidadania constrói-se

cotidianamente, no respeito e na garantia dos direitos sociais, particularmente nos direitos às pessoas idosas.

O preconceito e a discriminação pela idade devem ser colocados em "xeque" na sociedade brasileira. Uma sociabilidade que valorize a pessoa idosa, especialmente as mulheres de maior idade, maiores vítimas da violência, é fundamental para avançarmos a um outro patamar de civilidade. A promoção da pessoa idosa na sociedade e sua consequente valorização é um dos objetivos estratégicos do III Plano Nacional de Direitos Humanos, o qual defendemos na sua integralidade.

O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, é espaço público essencial no avanço e garantia dos direitos da pessoa idosa no Brasil. Os conselhos, como espaços públicos de exercício do controle social em todas as esferas de governo, podem ser instrumentos do

Denunciar toda forma de violência, bem como contribuir socialmente para sua erradicação é condição do processo de democratização. A experiência da cidadania constrói-se cotidianamente, no respeito e garantia dos direitos sociais, particularmente nos direitos às pessoas idosas



processo de democratização da sociedade brasileira. Muitas ações estão ocorrendo no país afora, fruto da mobilização destes espaços que congregam governos, trabalhadores/as e sociedade civil organizada.

A conscientização necessária da violência contra as pessoas idosas, proporcionada pela reflexão neste dia 15 de junho, permite-nos avançar em estratégias comuns para seu enfrentamento. Impõe a necessidade de serviços, recursos humanos qualificados e infraestrutura com acessibilidade para atendimento e enfrentamento de toda forma de violência.

O estudo recente do IPEA sobre as Instituições de Longa Permanência para Idosos no Brasil analisa as condições destes serviços continuados à população e sugere "a criação de uma rede de assistência, formada por centros de convivência, centros dia, atendimento domiciliar, apoio para o cuidador familiar, em suma, de outras formas de atenção que promovam a integração do/a idoso/a na família e na sociedade". (IPEA, 2011, p. 13). Tais serviços são determinantes na qualidade do atendimento às diferentes necessidades da população idosa no país.

O conjunto CFESS-CRESS manifesta seu "empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças". Ao mesmo tempo compromete-se ao "exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física", conforme definido no Código de Ética Profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

BRASIL. Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa. Presidência da República. Subsecretaria de Direitos Humanos. Brasília: Subsecretaria de Direitos Humanos, 2005.

IBGE. Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade. Sinopse dos resultados do Censo 2010. Disponível em <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/>

IPEA. Infraestrutura Social e Urbana no Brasil: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas. Condições de funcionamento e infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos no Brasil. Comunicado 93. Série Eixos do Desenvolvimento Brasileiro. Brasília, 24 de maio de 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110524_comunicadoipea93.pdf



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

PRESIDENTE Sâmia Rodrigues Ramos (RN)

VICE-PRESIDENTE Marinete Cordeiro Moreira (RJ)

1ª SEC. Raimunda Nonata Carlos Ferreira (DF)

2ª SECRETÁRIA Esther Luíza de Souza Lemos (PR)

1ª TESOUREIRA Maria Lucia Lopes da Silva (DF)

2ª TESOUREIRA Juliana Iglesias Melim (ES)

CONSELHO FISCAL

Kátia Regina Madeira (SC)

Marylúcia Mesquita (CE)

Rosa Lúcia Prêdes Trindade (AL)

SUPLENTE

Maria Elisa Dos Santos Braga (SP)

Heleni Duarte Dantas de Ávila (BA)

Maurílio Castro de Matos (RJ)

Marlene Merisse (SP)

Alessandra Ribeiro de Souza (MG)

Alcinélia Moreira De Sousa (AC)

Erivã Garcia Velasco - Tuca (MT)

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)

Janaine Voltolini de Oliveira (RR)

CFESS MANIFESTA

Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa

Conteúdo: Esther Luíza de Souza Lemos (aprovado pela diretoria)

Assessoria de comunicação:

Rafael Werkema - JP/MG 11732

Diogo Adjuto - JP/DF 7823

comunicacao@cfess.org.br

Revisão: Diogo Adjuto

Design e ilustrações: Rafael Werkema